

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90055/2025
(Processo Administrativo n.º 11.394/2025)

O MUNICÍPIO de PATO BRANCO, torna público que, às 09:00(nove) horas do dia 20 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 20 de Outubro de 2025.

Horário: 09:00(nove) horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:59hs do dia 20/10/2025.

Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF).	2.902 unidades	R\$ 2.387.610,31	180dias

SAM: 94

1.2 Trechos - Local de Instalação: Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto

1.3Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 do edital e Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO, que será contado a partir da **data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 - O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

1.5.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor GLOBAL da contratação.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Comprasgov - SICAF, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão Comprasgov - SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: licitacao3@patobranco.pr.gpv.br.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema ComprasGov - SICAF, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasGov - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasGov - SICAF, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasGov - SICAF, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: *COM CONSÓRCIO*

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal,

serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.2.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar os seguintes itens:

5.9.1 - Proposta de preços ajustada que deve seguir o item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante.

5.9.2 - Planilha de Serviço (ANEXO VII) E Planilha de Cálculo do BDI (ANEXO X), contendo quantidades, preços e descrição completa dos itens, conforme a planilha e memorial descritivo.

5.9.3 - Cronograma Físico Financeiro (ANEXO VIII) deve ser preenchido com o nome do titular ou representante legal, assinatura, nome, registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.8.3 - Juntamente com a proposta de preços de ajustada item 5.2 do edital e o formulário do ANEXO II, sendo redigida em português, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada pelo representante legal com CPF, RG e cargo na licitante, deverá encaminhar:

7.8.3.1 - Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo PROCEL. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste MEMORIAL DESCRITIVO. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

a) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste edital, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento. O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.

7.8.3.2 - Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(ere) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições do edital. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico. Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas;

a) Os estudos luminotécnicos deverão ser apresentados seguindo as especificações contidas no item 5.1 do memorial descritivo em anexo.

7.8.3.3 - Catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas (Datasheet);



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E2D-0516-6A78-A4FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/10/2025 16:49:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4E2D-0516-6A78-A4FD>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – PR CNPJ
76.995.448/0001-54**

ANEXO N.º 01

MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- A) Fornecimento e instalação de 2.902 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação de iluminação viária - NBR 5101:2024, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor entre 3725K e 4275K; vi) base para relé de 7 pinos; vii) vida útil \geq 100 mil horas; e viii) garantia total de 10 anos;
- B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos;
- C) Fornecimento e instalação de 2.902 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);
- D) Fornecimento e instalação de 2.902 braços para fixação de luminárias em LED, modelos BR-2 e BR-3, de acordo com Anexo I deste Termo.
- E) Fornecimento e instalação de 14510m cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

2. CLASSIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA

2.1. Classe C – NBR 5101:2024



A classe de iluminação C abrange vias com tráfego predominantemente motorizado e áreas de conflito, onde há interseção de fluxos de veículos ou interação com pedestres, ciclistas e outros usuários. Também inclui trechos com alterações na geometria da via, como redução de faixas ou largura, além de áreas de estacionamento e praças de pedágio.

- a) Para definir a classe de iluminação C, dentro das categorias C0 a C5, deve-se selecionar a opção correspondente a cada parâmetro e seu respectivo valor de ponderação (Vp), conforme indicado na Tabela 1. Em seguida, soma-se os valores de ponderação escolhidos para obter o total (VPS).
- b) A classificação final, variando de 0 a 5, é determinada com base na soma dos valores de ponderação (VPS), conforme a equação apresentada a seguir:

Número de classe de iluminação C = 6 - VPS

Se o resultado:

- a) for um número menor que 0, a classe de iluminação é C0;
- b) for um número maior que 5, a classe de iluminação é C5;
- c) não for um número inteiro, deve ser adotado o próximo número inteiro inferior.

Parâmetros	Opções	Vp Selecionado	Vp Selecionado
Velocidade	Muito alta > 60 km/h	3	
	40 km/h < alta ≤ 60 km/h	2	
	30 km/h < moderada ≤ 40 km/h	1	
	Baixa ≤ 30 km/h	0	
Volume de tráfego ¹	Muito alto > 1 200/h	1	
	Alto - 600/h a 1 200/h	0,5	
	Moderado - 300/h a 600/h	0	
	Baixo - 150/h a 300/h	-0,5	
	Muito baixo < 150/h	-1	

Composição do tráfego	Misto com alto percentual de não motorizado	2	
	Misto	1	
	Motorizado apenas	0	
Separação das faixas de direção	Não	1	
	Sim	0	
Luminância ambiente ²	Alta	1	
	Moderada	0	
	Baixa	-1	
Sinalização e controle de tráfego	Moderados ou bons	0	
	Ruim ³	0,5	
<p>¹ É recomendado consultar o órgão de trânsito local para a obtenção desse valor e/ou para seguir as orientações quanto aos horários característicos e a metodologia para sua aferição em campo, caso necessário.</p> <p>² Sendo baixa, como as encontradas em áreas rurais; moderada, como as encontradas em locais onde é presente a iluminação de outdoors e iluminação residencial; e alta, como nos centros urbanos das grandes cidades, com iluminação viária decorativa, iluminação de fachadas de prédios e monumentos, iluminação de estacionamentos, postos de gasolina, residências etc.</p> <p>³ Sinalização encoberta por vegetação, deteriorada ou inexistente.</p>			

Tabela 1 – Parâmetros para determinação da classe de iluminação C

3. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

3.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR	CLASSIFICAÇÃO DA VIA		PADRÃO	POTÊNCIA MÁX (W)	FLUXO LUM. MÍN (LM)*	QUANTIDADE (UND)
	PISTA	PEDESTRES				
14 de Dezembro	C4	P4	A	65	9600	5
15 de Fevereiro	C4	P4	A	65	9600	16
Abílio Parzianello	C4	P4	A	65	9600	15
Adelaide J. Cadorin	C4	P4	A	65	9600	7
Ademar Rosa	C4	P4	A	65	9600	7
Adolfo Domingos Zoletti	C4	P4	A	65	9600	5
Aida Costa	C4	P4	A	65	9600	9
Aida Pietrobelli	C4	P4	A	65	9600	4
Aimoré	C4	P4	A	65	9600	7
Alberto Nezello	C4	P4	A	65	9600	5
Albino Rotilli	C4	P4	A	65	9600	17
Aldo Antônio Cadorin	C4	P4	A	65	9600	6
Altamira	C4	P4	A	65	9600	20
Amabile Maria Galvan Dala Costa	C4	P4	A	65	9600	1
Amália De Col	C4	P4	A	65	9600	14

Ambrózio Bez	C4	P4	A	65	9600	10
Amélio Marcelo Pagnoncelli	C4	P4	A	65	9600	2
Ana Flyssak	C4	P4	A	65	9600	3
Anacleto Gusela	C4	P4	A	65	9600	3
André Cavalli	C4	P4	A	65	9600	10
Aneri Florindo Baggio	C4	P4	A	65	9600	5
Angelina Lira Dalmagro	C4	P4	A	65	9600	15
Angelo Jubelino Pagnoncelli	C4	P4	A	65	9600	5
Angelo Merlo	C4	P4	A	65	9600	7
Anibal Leal	C4	P4	A	65	9600	3
Antonia Catusso	C4	P4	A	65	9600	1
Antonia Tosetto	C4	P4	A	65	9600	2
Antônio carlos Boss	C4	P4	A	65	9600	2
Antônio Consentino	C4	P4	A	65	9600	4
Antônio João Leonardi	C4	P4	A	65	9600	2
Antônio Lorenzetti	C4	P4	A	65	9600	7
Antônio Pedro Feronato	C4	P4	A	65	9600	2
Arassuaí	C4	P4	A	65	9600	2
Argeu Nogueira	C4	P4	A	65	9600	5
Armando Setti	C4	P4	A	65	9600	38
Arnildo Chioquetta	C4	P4	A	65	9600	3
Arno Weber	C4	P4	A	65	9600	8
Arquimedes Gobatto	C4	P4	A	65	9600	9
Artemio Felini	C4	P4	A	65	9600	4
Artibano Picollo	C4	P4	A	65	9600	3
Assis Andreatta	C4	P4	A	65	9600	3

Augusto Pelosso	C4	P4	A	65	9600	3
Aurea Zandoná	C4	P4	A	65	9600	15
Aurélia Conte Chioquetta	C4	P4	A	65	9600	5
Aurélio Boscatto	C4	P4	A	65	9600	19
Av. Camara Junior	C4	P4	A	65	9600	6
Basilio Flissak	C4	P4	A	65	9600	4
Bento Gonçalves	C4	P4	A	65	9600	3
Bom Sucesso	C4	P4	A	65	9600	3
Campo Seguro	C4	P4	A	65	9600	5
Cecília Cardoso	C4	P4	A	65	9600	4
Celeste Mocelin	C4	P4	A	65	9600	13
Celso Bussolaro	C4	P4	A	65	9600	2
Cirillo Caldato	C4	P4	A	65	9600	5
Claudinei Celso Bussolaro	C4	P4	A	65	9600	11
Claudino Gresele	C4	P4	A	65	9600	11
Clevelandia	C4	P4	A	65	9600	5
Clodoaldo Prates de Souza	C4	P4	A	65	9600	3
Clory Senhorinha Zanella	C4	P4	A	65	9600	6
Cruz Alta	C4	P4	A	65	9600	7
Darcílio Mazzotti	C4	P4	A	65	9600	24
Das Acácias	C4	P4	A	65	9600	8
Das Arararas	C4	P4	A	65	9600	6
Das Cegonhas	C4	P4	A	65	9600	15
Das Oliveiras	C4	P4	A	65	9600	3
Das Rosas	C4	P4	A	65	9600	8

Das Violetas	C4	P4	A	65	9600	6
--------------	----	----	---	----	------	---

David Tirloni	C4	P4	A	65	9600	30
Democratas	C4	P4	A	65	9600	23
Diva Minosso	C4	P4	A	65	9600	11
Dolovina Boff Bernardi	C4	P4	A	65	9600	5
Domingos de Mattos	C4	P4	A	65	9600	18
Dorico Tartari	C4	P4	A	65	9600	3
Dos Andradas	C4	P4	A	65	9600	11
Dos Avestruzes	C4	P4	A	65	9600	8
Dos Jasmins	C4	P4	A	65	9600	7
Dos Juritis	C4	P4	A	65	9600	4
Dos Lírios	C4	P4	A	65	9600	5
Dos Papagaios	C4	P4	A	65	9600	3
Dos Pelicanos	C4	P4	A	65	9600	14
Dos Perdizes	C4	P4	A	65	9600	9
Dos Sabias	C4	P4	A	65	9600	5
Dos Tucanos	C4	P4	A	65	9600	12
Duque de Caxias	C4	P4	A	65	9600	9
Edmundo Valdomiro Schinaider	C4	P4	A	65	9600	3
Eduardo Pedroso	C4	P4	A	65	9600	11
Eli Antônio Burin	C4	P4	A	65	9600	2
Elvira Gruber Weber	C4	P4	A	65	9600	8
Emilio de Negri	C4	P4	A	65	9600	8
Emilio Krugger	C4	P4	A	65	9600	3

Enedina Salete Herezais	C4	P4	A	65	9600	5
Epitácio Pessoa	C4	P4	A	65	9600	6
Ernesto Colla	C4	P4	A	65	9600	11

Ernesto Ruchil	C4	P4	A	65	9600	22
Est. Mun. Pioneiro Ricieri Picollo/Rua da Integração	C4	P4	A	65	9600	16
Etelvina Pires Ferreira	C4	P4	A	65	9600	4
Euclesio Luiz Araujo	C4	P4	A	65	9600	3
Felisberto Oldoni	C4	P4	A	65	9600	10
Fiorelo Zandoná	C4	P4	A	65	9600	7
Francisco Alves	C4	P4	A	65	9600	11
Francisco Biedacha	C4	P4	A	65	9600	6
Francisco Debastiani	C4	P4	A	65	9600	2
Francisco Gross	C4	P4	A	65	9600	17
Francisco Rodrigues	C4	P4	A	65	9600	16
Frederico Schass	C4	P4	A	65	9600	4
Frederico Vanetti de Araujo	C4	P4	A	65	9600	5
Gralha Azul	C4	P4	A	65	9600	13
Gregório Pastorello	C4	P4	A	65	9600	3
Guerino Costa	C4	P4	A	65	9600	14
Helena Braun	C4	P4	A	65	9600	10
Hélio Gomes da Silva	C4	P4	A	65	9600	2
Hilda F. Scarabelot	C4	P4	A	65	9600	4
Inês Boz Marcante	C4	P4	A	65	9600	10
Irineu Bertani	C4	P4	A	65	9600	6
Irineu Luiz Giacobbo	C4	P4	A	65	9600	3

Irma Lavratti Dagios	C4	P4	A	65	9600	5
Itapuã	C4	P4	A	65	9600	7
Izais Mazzotti	C4	P4	A	65	9600	17

Izeu Antônio Gazolla	C4	P4	A	65	9600	21
Jacó Morelatto	C4	P4	A	65	9600	3
Jacob Gulmelmin	C4	P4	A	65	9600	3
Jair Comin	C4	P4	A	65	9600	1
Jair Rodrigues	C4	P4	A	65	9600	1
Jane Ferrari	C4	P4	A	65	9600	3
Joana Zucco	C4	P4	A	65	9600	3
João Alves de Abreu	C4	P4	A	65	9600	6
João Bapista Sbaraini	C4	P4	A	65	9600	3
João Batiston	C4	P4	A	65	9600	3
João Bernardi Filho	C4	P4	A	65	9600	5
João Gabriel	C4	P4	A	65	9600	1
João Lora	C4	P4	A	65	9600	3
João Martins De Souza	C4	P4	A	65	9600	3
João Picolo	C4	P4	A	65	9600	2
João Rodrigues	C4	P4	A	65	9600	3
João Scarabelot	C4	P4	A	65	9600	5
Joel De Mello	C4	P4	A	65	9600	23
Joinville	C4	P4	A	65	9600	8
Jorge Guerios Sobrinho	C4	P4	A	65	9600	4
José Cardoso Bonifácio	C4	P4	A	65	9600	4

José Cattani	C4	P4	A	65	9600	4
José Guindani	C4	P4	A	65	9600	3
José Mezzomo	C4	P4	A	65	9600	4
José Podolan	C4	P4	A	65	9600	5
José Tirloni	C4	P4	A	65	9600	10

José Virgílio Cantu	C4	P4	A	65	9600	3
Josefina Maria Leonardi	C4	P4	A	65	9600	14
Joubert Ferreira	C4	P4	A	65	9600	6
Julia Bonetti	C4	P4	A	65	9600	10
Lafaiete	C4	P4	A	65	9600	9
Leduir Viganó	C4	P4	A	65	9600	11
Leoncio Amadori	C4	P4	A	65	9600	21
Leopoldo Polazzo	C4	P4	A	65	9600	4
Londrina	C4	P4	A	65	9600	5
Lourenço Colla	C4	P4	A	65	9600	3
Luiz Carlos Dalmolin	C4	P4	A	65	9600	3
Luiz Cesar Amadori	C4	P4	A	65	9600	3
Luiz de Barba	C4	P4	A	65	9600	2
Luiz Freddo	C4	P4	A	65	9600	10
Luiz Morelato	C4	P4	A	65	9600	3
Luiz Raimundo Cadorin	C4	P4	A	65	9600	5
Marcia Zanella	C4	P4	A	65	9600	12
Marco Penso	C4	P4	A	65	9600	9
Maria Lora	C4	P4	A	65	9600	3
Maria Martinello Lavezzo	C4	P4	A	65	9600	4
Maria Petricosky	C4	P4	A	65	9600	9

Maria Trindade Costa	C4	P4	A	65	9600	2
Marino Silvio Galli	C4	P4	A	65	9600	2
Marlene Bach	C4	P4	A	65	9600	14
Martin Afonso de Souza	C4	P4	A	65	9600	5
Martin Sordi	C4	P4	A	65	9600	15

Miguel Ballan	C4	P4	A	65	9600	3
Miguel Parzianello	C4	P4	A	65	9600	14
Miguel Risello	C4	P4	A	65	9600	5
Mila/Pion. Arno Bohn	C4	P4	A	65	9600	6
Moacir Martins	C4	P4	A	65	9600	4
Naji Dallomo	C4	P4	A	65	9600	2
Napoleão Cardoso	C4	P4	A	65	9600	13
Napoleão Correa Lobo	C4	P4	A	65	9600	6
Natalia Pereira	C4	P4	A	65	9600	8
Nelson Mota	C4	P4	A	65	9600	7
Nestor Cardoso	C4	P4	A	65	9600	5
Nicanor Baccin	C4	P4	A	65	9600	11
Nilo Peçanha	C4	P4	A	65	9600	4
Nilva De Mello	C4	P4	A	65	9600	11
Noel Rosa	C4	P4	A	65	9600	8
Olandir Valentim Desconsi	C4	P4	A	65	9600	7
Olga Galli	C4	P4	A	65	9600	2
Oliden Rotava	C4	P4	A	65	9600	5
Olivo Zanella	C4	P4	A	65	9600	7

Oreste Amardo Bertinato	C4	P4	A	65	9600	8
Otaviano Marcante	C4	P4	A	65	9600	7
Padre Claret	C4	P4	A	65	9600	3
Paulina Webber Guerios	C4	P4	A	65	9600	4
Paulino Bos	C4	P4	A	65	9600	1
Paulo Rotilli	C4	P4	A	65	9600	12
Pedro Biava	C4	P4	A	65	9600	4

Pedro Boldrini	C4	P4	A	65	9600	4
Pedro Bonatto	C4	P4	A	65	9600	2
Pedro Bortot	C4	P4	A	65	9600	3
Pedro Kriger	C4	P4	A	65	9600	5
Pedro Lora	C4	P4	A	65	9600	9
Pedro Soares	C4	P4	A	65	9600	21
Perimetral Antônio Garcez Novaes Filho	C4	P4	A	65	9600	5
Pio Miotto	C4	P4	A	65	9600	16
Pioneiro Julio Roberto Pastore	C4	P4	A	65	9600	18
Pioneiro Alcides Tartari	C4	P4	A	65	9600	5
Pioneiro João Soranso	C4	P4	A	65	9600	7
Poriquis	C4	P4	A	65	9600	9
Possídio Salomoni	C4	P4	A	65	9600	21
Prefeito Milton Popija	C4	P4	A	65	9600	6
Prudencio Alves de Oliveira	C4	P4	A	65	9600	2
Quintiliano de Moraes	C4	P4	A	65	9600	2
Rafael Lopes dos Santos	C4	P4	A	65	9600	11
Reginaldo Antônio Medeiros	C4	P4	A	65	9600	6
Ricieri Pastore	C4	P4	A	65	9600	10

Ricieri Picolli	C4	P4	A	65	9600	2
Rio Branco	C4	P4	A	65	9600	5
Roald Carraro	C4	P4	A	65	9600	4
Roberto Colli	C4	P4	A	65	9600	8
Romano Radaelli	C4	P4	A	65	9600	22
Romilda Aires	C4	P4	A	65	9600	2
Romilda Zanella Chioquetta	C4	P4	A	65	9600	7

Rosa Bortot Merlo	C4	P4	A	65	9600	8
Rosa Haack Nezello	C4	P4	A	65	9600	3
Rosina Ortolan	C4	P4	A	65	9600	4
Sadi Pedro Viganó	C4	P4	A	65	9600	4
Santa Clara	C4	P4	A	65	9600	15
Santina Polazzo	C4	P4	A	65	9600	3
Santo Agostinho	C4	P4	A	65	9600	18
Santo Parzianello	C4	P4	A	65	9600	2
Saul Viganó	C4	P4	A	65	9600	31
Sebastião Lara	C4	P4	A	65	9600	2
Sebastião Ribas	C4	P4	A	65	9600	3
Sebastião Ribeiro da Costa	C4	P4	A	65	9600	1
Sebastião Rodrigues	C4	P4	A	65	9600	9
Selvino Palaoro	C4	P4	A	65	9600	4
Severino Cavazolla	C4	P4	A	65	9600	6
Silmar Spanholi	C4	P4	A	65	9600	5
Soares Bento	C4	P4	A	65	9600	2

Sueli Albina Sabb	C4	P4	A	65	9600	4
Sueli Biazus	C4	P4	A	65	9600	4
Tereza Winiarski cutchma	C4	P4	A	65	9600	2
Terezinha Marcante Rossoni	C4	P4	A	65	9600	2
Theofilo Petricoski	C4	P4	A	65	9600	18
Timbiras	C4	P4	A	65	9600	14
Tobias José Nesi	C4	P4	A	65	9600	10
Travessa Sebastião Pereira	C4	P4	A	65	9600	1
Tv. Augustinho Bonatto	C4	P4	A	65	9600	2

Tv. Piraquara	C4	P4	A	65	9600	13
Valdemar Ferezza	C4	P4	A	65	9600	4
Valdemar Schuler	C4	P4	A	65	9600	10
Vanderlei Costa	C4	P4	A	65	9600	1
Venancio de Andrade	C4	P4	A	65	9600	3
Veraqueta	C4	P4	A	65	9600	6
Vereador Osvaldo Ruaro	C4	P4	A	65	9600	19
Vicente De Col	C4	P4	A	65	9600	28
Vicente eliseu Ampesan	C4	P4	A	65	9600	5
Vicente Vieira Ferreira	C4	P4	A	65	9600	21
Vilma Soares	C4	P4	A	65	9600	5
Vilma Wirtzius	C4	P4	A	65	9600	2
Vinicius Cadorin	C4	P4	A	65	9600	14
Vital Faggion	C4	P4	A	65	9600	4
Vitorio Della Betta	C4	P4	A	65	9600	18
Vitório Matiello	C4	P4	A	65	9600	7
Xisto Ramires Gutieres	C4	P4	A	65	9600	10

Yone Ferreira	C4	P4	A	65	9600	8
Zilda Arns Nelman	C4	P4	A	65	9600	5
Zilma Cadorin Marcante	C4	P4	A	65	9600	16
BR-158 - Próximo da Atlas	C4	P4	A	65	9600	6
BR-158 - Bom Retiro	C4	P4	A	65	9600	14
BR-158 - Dall Ross - Fundabem	C4	P4	A	65	9600	11
BR-158- Dall Ross	C4	P4	A	65	9600	15
Adão Mackievics	C4	P4	A	65	9600	1
Natal Mazzuco	C4	P4	A	65	9600	1

BR-158 Próximo Zancanaro	C4	P4	A	65	9600	4
Comunidade Rural Independência	C4	P4	A	65	9600	5
Parque de Exposições Fraron	C4	P4	A	65	9600	6
Comunidade Rural Encruzilhada	C4	P4	A	65	9600	18
Marginal da Avenida Tupi	C4	P4	A	65	9600	2
Castelo Branco	C4	P4	A	65	9600	1
Inconfidência	C4	P4	A	65	9600	1
Henrique Ascari	C4	P4	A	65	9600	2
Princesa Isabel	C4	P4	A	65	9600	4
Estrada Mun. Pioneiro Antonio Carraro	C4	P4	A	65	9600	6
Comunidade Rural Passo da Ilha	C4	P4	A	65	9600	3
Comunidade Rural Fazenda da Barra	C4	P4	A	65	9600	2
PR-493 - 1	C4	P4	A	65	9600	21
PR-493 - 2	C4	P4	A	65	9600	29
Linha Vicinal São Braz	C4	P4	A	65	9600	5
Comunidade Rural Sede Dom Carlos	C4	P4	A	65	9600	11

BR-280 Trevo da Cattani	C4	P4	A	65	9600	7
-------------------------	----	----	---	----	------	---

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR	CLASSIFICAÇÃO DA VIA		PADRÃO	POTÊNCIA MÁX (W)	FLUXO LUM. MÍN (LM)	QUANTIDADE (UND)
	PISTA	PEDESTRES				
Abraão Ribeiro	C3	P4	B	80	12000	12
Alexander Popia	C3	P4	B	80	12000	2
Alexandra Portela	C3	P4	B	80	12000	9
Anchieta	C3	P4	B	80	12000	19
André Caldato	C3	P4	B	80	12000	4

Angelo DalBosco	C3	P4	B	80	12000	11
Angelo Gabriel	C3	P4	B	80	12000	22
Augusto Saggin	C3	P4	B	80	12000	9
Avenida Das Torres	C3	P4	B	80	12000	29
Avenida Oficial Nereu Almeida	C3	P4	B	80	12000	18
Beija Flor	C3	P4	B	80	12000	22
Benjamin Constante	C3	P4	B	80	12000	6
Bolislau Fidalki	C3	P4	B	80	12000	12
Caetano Munhoz da Rocha	C3	P4	B	80	12000	13
Candido de Abreu	C3	P4	B	80	12000	2
Curitiba	C3	P4	B	80	12000	22
Das Arapongas	C3	P4	B	80	12000	6
Deodora Cogi	C3	P4	B	80	12000	3

Dos Canários	C3	P4	B	80	12000	1
Dos Dedaleiros	C3	P4	B	80	12000	4
Dos Faisões	C3	P4	B	80	12000	14
Dos Gerânios	C3	P4	B	80	12000	5
Dos Pardais	C3	P4	B	80	12000	9
Dos Pavões	C3	P4	B	80	12000	15
Dos Pica Paus	C3	P4	B	80	12000	14
Dos Pintassilgos	C3	P4	B	80	12000	4
Doutor Murici	C3	P4	B	80	12000	7
Emilia Rosa Pietrobelli	C3	P4	B	80	12000	9
Emiliano Pernetá	C3	P4	B	80	12000	5
Fernando Ferrari	C3	P4	B	80	12000	24
Frei Caneca	C3	P4	B	80	12000	11

Hilda Maria Colla Bianchi	C3	P4	B	80	12000	19
Jacy Rodrigues Ferreira	C3	P4	B	80	12000	7
José Virgílio Cantu	C3	P4	B	80	12000	11
Machado de Assis	C3	P4	B	80	12000	3
Manoel Ribas	C3	P4	B	80	12000	12
Marginal BR 158	C3	P4	B	80	12000	6
Montero Lobato	C3	P4	B	80	12000	4
Munhoz da Rocha	C3	P4	B	80	12000	6
Nelson Colla	C3	P4	B	80	12000	9
Nereu Ramos	C3	P4	B	80	12000	2
Olindo Setti	C3	P4	B	80	12000	7
Padre Anchieta	C3	P4	B	80	12000	8
Pedro Caldato	C3	P4	B	80	12000	12

São Francisco de Assis	C3	P4	B	80	12000	6
Silva Jardim	C3	P4	B	80	12000	18
Tv. Eduardo Amadori	C3	P4	B	80	12000	10
Urbano Wittiman	C3	P4	B	80	12000	10
Valentin Burile	C3	P4	B	80	12000	3
Vitor Silvio Biasuz	C3	P4	B	80	12000	1
Waldemar Viganó	C3	P4	B	80	12000	24
Parque Tecnológico e Parque Industrial	C3	P4	B	80	12000	29

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR	CLASSIFICAÇÃO DA VIA		PADRÃO	POTÊNCIA MÁX (W)	FLUXO LUM. MÍN (LM)	QUANTIDADE (UND)
	PISTA	PEDESTRES				

Das Andorinhas	C2	P3	C	105	16000	25
Maringá	C2	P3	C	105	16000	3
Tereza Rosa Marina Baggio	C2	P3	C	105	16000	6
Yolanda Rodrigues Ferreira	C2	P3	C	105	16000	9
Abel Bortot	C2	P3	C	105	16000	30
Cambrussi	C2	P3	C	105	16000	7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR	CLASSIFICAÇÃO DA VIA		PADRÃO	POTÊNCIA MÁX (W)	FLUXO LUM. MÍN (LM)	QUANTIDADE (UND)
	PISTA	PEDESTRES				

Belmiro Michelin	C3	P3	D	150	23200	56
BR-158- Dall Ross	C3	P3	D	150	23200	9
BR-158 São Francisco	C3	P3	D	150	23200	7
BR-280 Trevo da Patrolinha	C3	P3	D	150	23200	2

Tabela 02 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

**As luminárias devem apresentar eficiência energética mínima de 160 lm/W. O fluxo luminoso mínimo especificado considera possíveis variações de potência de até 5W abaixo do valor máximo informado.*

Padrão A, total 2198 luminárias;

Padrão B, total 550 luminárias;

Padrão C, total 80 luminárias;

Padrão D, total 74 luminárias;

3.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

- i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
- ii. Eficiência Energética ≥ 160 (lm/W);
- iii. Fator de potência $\geq 0,96$;
- iv. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\geq 10\text{kA}$.
- vi. Vida útil igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas;
- vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
- viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
- ix. Temperatura de cor de 3725K e 4275K;
- x. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

3.3. Características mecânicas:

- i. Proteção mecânica contra impacto mínima IK-08 (grau de proteção contra impactos);
- ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- iii. Encaixe lateral para braço de $\text{Ø}48\text{mm}$ e $\text{Ø}60,3\text{mm}$;
- iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
- v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
- vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 7 pinos;
- vii. Fácil montagem para instalação;
- viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;
- ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;

- xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);
- xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A exigência de qualificação técnica na fase de habilitação tem por finalidade assegurar que a empresa contratada detenha a experiência necessária para a adequada execução dos serviços propostos. Tal exigência visa minimizar riscos de falhas, garantir a qualidade, a segurança e a eficiência do sistema de iluminação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Para tanto, a habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

- a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.
- c) Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade de execução dos serviços compatível com as características do objeto da licitação, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços

executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou conselho relacionado com o objeto, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, no mínimo, a quantidade de 10% do total de luminárias do lote.

- d) Será permitida a soma de atestados, desde que estes sejam compatíveis com o objeto e juntos somem ao menos 10% da quantidade de luminárias previstas no lote.
- e) A Licitante deve disponibilizar para fins de diligência todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) A declaração apresentada pelas licitantes classificadas deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, atestando a veracidade das informações prestadas. A condição de representante legal deverá ser comprovada por meio do contrato social e/ou de procuração devidamente autenticada, os quais deverão ser anexados à documentação. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- g) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - i. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
 - ii. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
 - iii. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- iv. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Termo.
- v. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- vi. Deixar de atender a alguma exigência deste Termo, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- h) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- i) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.

5. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

- a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo PROCEL. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.
 - i. Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de

luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

- ii. O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.
- b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 10 anos e a data de vigência desta. A garantia de 10 anos assegura a responsabilidade do fabricante quanto à durabilidade e desempenho do equipamento. A carta formaliza esse compromisso e protege o ente público quanto a defeitos de fabricação durante o período de uso. Além disso, como as luminárias possuem vida útil declarada de 100.000 horas, a exigência de garantia de 10 anos é compatível com essa especificação. Atualmente, diversos fabricantes adotam essa prática como padrão no mercado.
- i. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.
- c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(arem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico. Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas;
- d) Apresentação do catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas (Datasheet);
- e) Todas as luminárias fornecidas devem ser certificadas com o SELO PROCEL de economia de energia.
- f) O fornecimento de luminárias com certificados de conformidade é exigência

da Portaria INMETRO nº 62/2022. Garante o atendimento a padrões mínimos de segurança elétrica, eficiência energética e desempenho fotométrico, alinhado com as boas práticas da Administração Pública.

- g) A exigência de qualificação do produto tem por objetivo assegurar que as luminárias fornecidas apresentem desempenho, durabilidade e eficiência energética compatíveis com os padrões técnicos exigidos para o sistema de iluminação pública do Município. Trata-se de um investimento de grande escala, que envolve a instalação de milhares de unidades, com impactos diretos na segurança, mobilidade urbana e na eficiência do serviço público. Dessa forma, requer-se que os produtos estejam devidamente certificados pelo INMETRO, conforme a Portaria n.º 62 de 17 de fevereiro de 2022, e que apresentem selo de eficiência energética (PROCEL), além de relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados, garantindo que atendam aos requisitos técnicos de segurança, desempenho fotométrico, eficiência energética e robustez mecânica (IP66 e IK08).
- h) A exigência do registro ativo no INMETRO, bem como a apresentação do estudo luminotécnico, datasheets e curvas fotométricas (.ies), assegura que o produto ofertado seja compatível com as condições reais de aplicação, especialmente no que diz respeito às classificações viárias (C2 a C4) conforme a NBR 5101:2024, além de proporcionar confiabilidade durante toda a vida útil mínima exigida de 100.000 horas e garantia de 10 anos.
- i) Tais exigências fundamentam-se nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e segurança, previstos na Lei de Licitações, e são indispensáveis para garantir o sucesso e a sustentabilidade técnica e financeira do projeto.

5.1 Estudo Luminotécnico – DIALux

Como critério padrão para a análise dos resultados, a empresa vencedora deverá enviar os arquivos digitais do estudo luminotécnico no formato

".evo", configurados para o modo Iluminação de Rua (Street Lighting), juntamente com as curvas fotométricas das luminárias aplicadas em formato ".ies", além do relatório final em PDF.

5.1.1 Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

5.1.1.1. Parâmetros gerais para todas as classificações de via:

- Largura do passeio: 3,0 metros;
- Distância entre postes: 36 metros;
- Distribuição de luminárias: unilateral superior; e
- Inclinação do braço extensor: 5° a 10°.

5.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

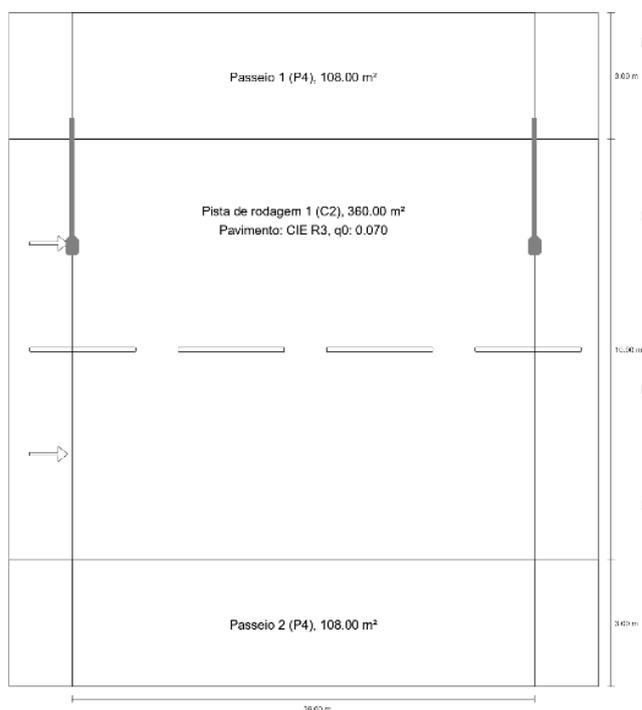
- a) Deve ser composta por 12 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e três fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	12 x 3 = 36
2	12 x 6 = 72
3	12 x 9 = 108
4	12 x 12 = 144

Tabela 3 – Quantidade de pontos para malha de cálculo

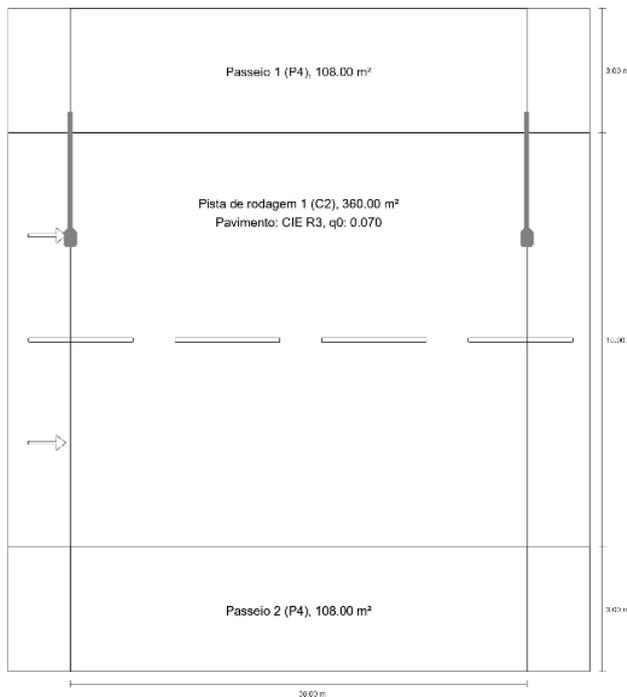
b) Calçadas/passeios devem possuir três linhas longitudinais - contendo 12 pontos de cálculo cada - espaçadas entre elas em uma distância “d” e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente espaçadas em “d/2”.

5.1.1.3. Parâmetros específicos para o Cenário de Tipologia **Padrão A**
– **Pista de Rodagem C4 e Calçada P4:**



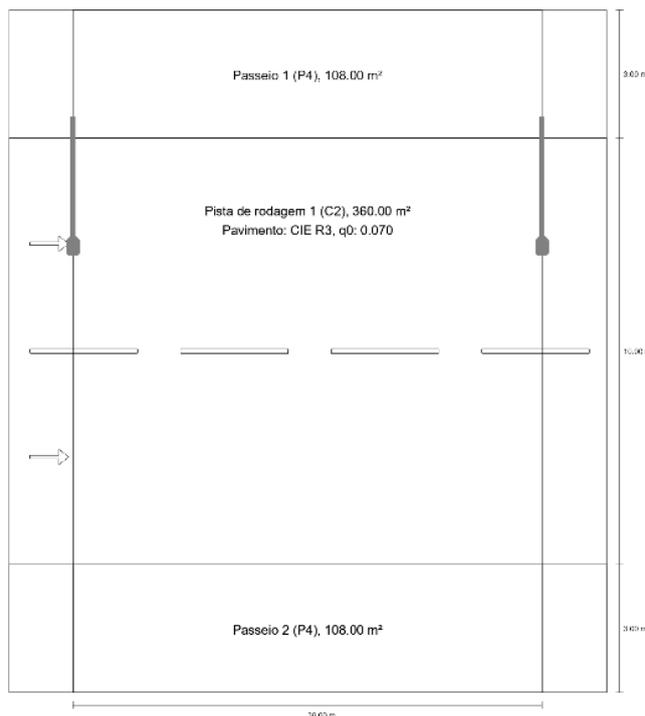
- Largura da pista de rolamento: 2 faixas 10,00 metros (2 faixas com 5m);
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,35 metros conforme BR2;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,05 metros.

5.1.1.4. Parâmetros específicos para o cenário de Tipologia de Padrão B – Pista de Rodagem C3 e Calçada P4:



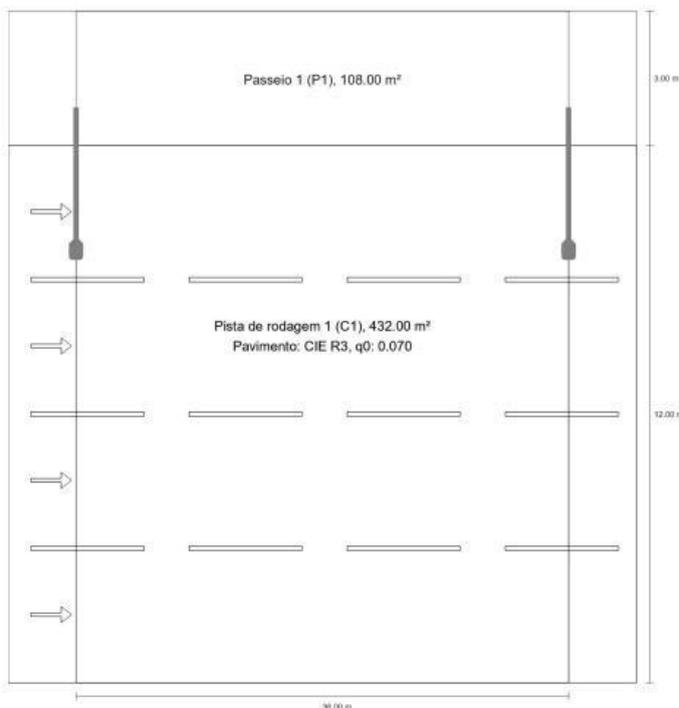
- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros (2 faixas com 5m);
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,35 metros conforme BR2;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,05 metros.

5.1.1.5. Parâmetros específicos para o cenário de Tipologia de Padrão C – Pista de Rodagem C2 e Calçada P3:



- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros (2 faixas com 5m);
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,35 metros conforme BR2;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,05 metros.

5.1.1.6. Parâmetros específicos para o cenário de Tipologia de **Padrão D – Pista de Rodagem C3 e Calçada P3:**



- Largura da pista de rolamento: 13,0 metros (4 faixas com 4m);
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 3,14 metros conforme BR3;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,84 metros.

5.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

5.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.80.

5.1.2.2. Para o Padrão A:

- C4 – Iluminância Média Mínima ≥ 10 lux e Fator de Uniformidade Geral Mínimo $\geq 0,18$.
- P4 – Iluminância Média Horizontal $\geq 7,5$ lux e Iluminância Mínima Horizontal $\geq 1,5$ lux.

5.1.2.3. Para o Padrão B:

- C3 - Iluminância Média Mínima ≥ 15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo $\geq 0,18$.
- P4 - Iluminância Média Horizontal $\geq 7,5$ lux e Iluminância Mínima Horizontal

≥1,5 lux.

5.1.2.4. Para o **Padrão C**:

- **C2** - Iluminância Média Mínima ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,28.
- **P3** - Iluminância Média Horizontal ≥10 lux e Iluminância Mínima Horizontal ≥2,0 lux.

5.1.2.5. Para o **Padrão D**:

- **C3** - Iluminância Média Mínima ≥15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,18
- **P3** - Iluminância Média Horizontal ≥10 lux e Iluminância Mínima Horizontal ≥2,0 lux.

6. ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

6.1. Braços

Todos os braços em que houver troca de luminárias deverão ser substituídos. Para as vias classificadas com o Padrão D, os braços deverão ser substituídos por braços do tipo BR3, enquanto para as vias dos demais Padrões a substituição deverá ser para braços do tipo BR2, conforme as medidas constantes no Anexo I deste Termo.

6.2. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

6.3. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de

1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP- 66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

6.4. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias, com seção de 2,5 mm² cada, isolamento de 1 kV e revestimento externo na cor preta. Um dos fios deve ter isolamento nas cores amarelo e verde, destinado ao aterramento, conforme os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR, com isolamento nas cores amarelo e verde, deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede de baixa tensão (BT) da concessionária, conforme o caso.

6.5. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

7. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato, deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, incluindo o fiscal designado e o responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa ocasião, serão tratadas as especificidades do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os

seguintes documentos e comprovações:

7.1. Responsabilidade Técnica e Equipe de Execução

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — ou documento equivalente — referente à execução do objeto contratado, devidamente registrada e assinada por profissional habilitado junto ao conselho de classe competente. Este documento ficará arquivado com os demais documentos da contratação.

b) Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase licitatória, apenas um pré-contrato com o(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s), deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo formal (contratual ou empregatício) com esses profissionais. A não comprovação caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-se às sanções previstas no Edital.

c) Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos certificados atualizados de capacitação nas normas NR10 e NR35. A exigência da apresentação da relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços, acompanhada dos respectivos certificados atualizados de capacitação nas normas regulamentadoras NR10 e NR35, visa garantir a segurança, integridade física e a qualificação técnica da equipe envolvida na execução do contrato. A NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) estabelece os requisitos mínimos para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a assegurar a segurança dos trabalhadores que interagem com instalações elétricas. Já a NR35 (Trabalho em Altura) regulamenta o planejamento, a organização e a execução de atividades realizadas acima de dois metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Tendo em vista que o objeto do contrato envolve instalação elétrica de luminárias públicas em altura, é imprescindível que os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados e certificados, conforme exigido pela legislação trabalhista e pelas boas práticas de segurança do trabalho. Essa exigência não apenas atende aos princípios da legalidade e da prevenção de acidentes, mas também mitiga os riscos operacionais e jurídicos para a Administração Pública, reforçando o compromisso com a execução segura e eficiente do serviço

contratado.

d) Relação dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da sua disponibilidade imediata, condição de uso e adequação à natureza das atividades a serem desempenhadas. Caminhão tipo cesto aéreo; caminhão Munck, ou equivalente. A exigência de apresentação da relação de equipamentos disponíveis para a execução dos serviços, com indicação de sua condição de uso e adequação técnica, tem como objetivo assegurar que a empresa contratada esteja plenamente estruturada e operacionalmente apta para iniciar as atividades no prazo contratual, sem atrasos decorrentes de indisponibilidade ou inadequação dos recursos materiais.

No caso específico do objeto contratado — fornecimento e instalação de luminárias públicas em LED —, a execução dos serviços exige equipamentos especializados, tais como:

- Caminhão com cesto aéreo (e/ou plataforma elevatória): necessário para a realização segura de serviços em altura, conforme a NR35, permitindo acesso aos pontos elevados de iluminação pública;
- Caminhão Munck (ou equivalente): também pode ser utilizado em trabalho em altura com o uso de um cesto.

A prévia verificação da existência e disponibilidade desses equipamentos permite mitigar riscos de paralisação, garantir segurança operacional, além de comprovar a capacidade técnica e logística da empresa, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e economicidade na execução do contrato.

Além disso, essa exigência está alinhada às boas práticas de gestão pública e à legislação trabalhista e de segurança do trabalho, ao prever que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e sejam adequados à natureza da atividade, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

7.2. Operação de Equipamentos de Elevação

Caso a CONTRATADA opte por utilizar equipamentos de guindar para

elevação de pessoas durante a execução dos serviços (com o uso de caminhão Munck), deverá apresentar certificados atualizados de qualificação dos operadores, em conformidade com os requisitos da Norma Regulamentadora NR-12.

Importante: Caso a execução dos serviços não envolva o uso de caminhão Munck, a apresentação do curso NR-12 não será exigida.

8. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver) etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo

INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de

Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, sendo 3 amostras por potência, escolhidas arbitrariamente pelo fiscal do município após recebimento, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A necessidade de realização de ensaios é justificável para garantir a continuidade da conformidade técnica dos produtos entregues ao longo da execução. Serão avaliadas características como: potência, fluxo luminoso, acabamento, temperatura de cor, fator de potência e eficiência. A CONTRATADA pode escolher o laboratório credenciado pelo INMETRO. O acompanhamento da análise é opcional ao fabricante. Caso haja inconformidade em relação à ficha técnica, o lote será integralmente substituído. O custo integral do ensaio, incluído o transporte, será da CONTRATADA.

8.1. Testes previstos para verificação das Luminárias (Opcional ao Município)

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

- a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo

de Referência:

- Potência total;
 - Fluxo luminoso total;
 - Eficiência Energética em lm/W;
 - Fator de potência;
 - Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).
- b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.
- c) Ambos os testes devem ser realizados por laboratórios independentes credenciados pelo INMETRO.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

O prazo proposto busca o equilíbrio entre a celeridade da entrega do serviço

público e a segurança na execução das etapas previstas, permitindo à Administração Pública acompanhar e fiscalizar adequadamente o cumprimento contratual, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos no edital e no memorial descritivo e também cronograma da obra.

11.REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

- a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.
 - a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.
 - a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.
 - a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de

todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

- b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Iluminação Pública do Município de Pato Branco - PR.

12. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 10 (dez) anos para as luminárias e 01 (um) ano para os serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE. Tal limitação visa facilitar a fiscalização e a gestão contratual, garantir a responsabilidade solidária das empresas e promover maior controle na execução do objeto.

14. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

- 14.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:
- a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;
 - b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;
 - c) Termo de Recebimento Provisório.
- 14.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Pato Branco, 26 de maio de 2025

Técnico Responsável
Gilvan Augusto Nava

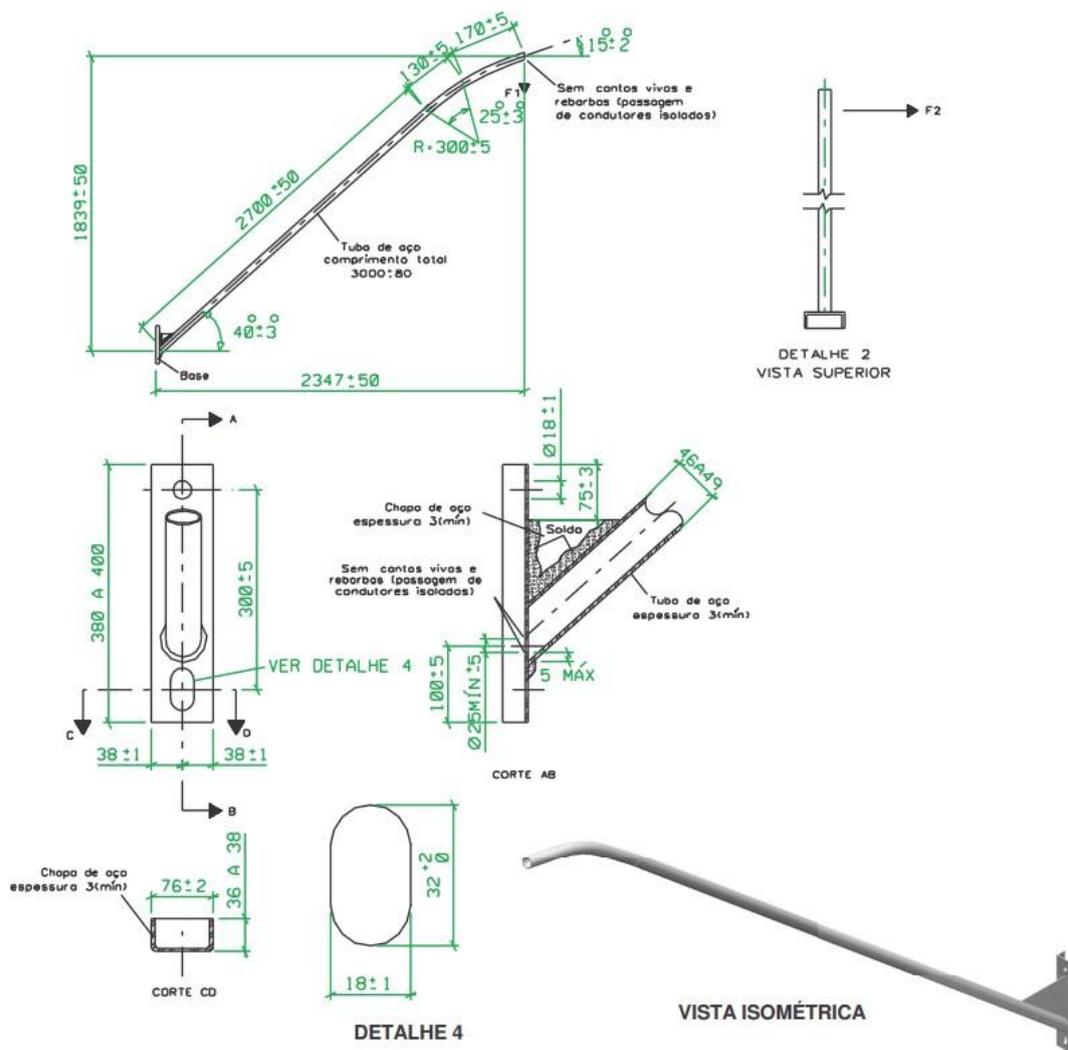
RG 9.707.409-7



ANEXO I

BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

BRAÇO MODELO BR2



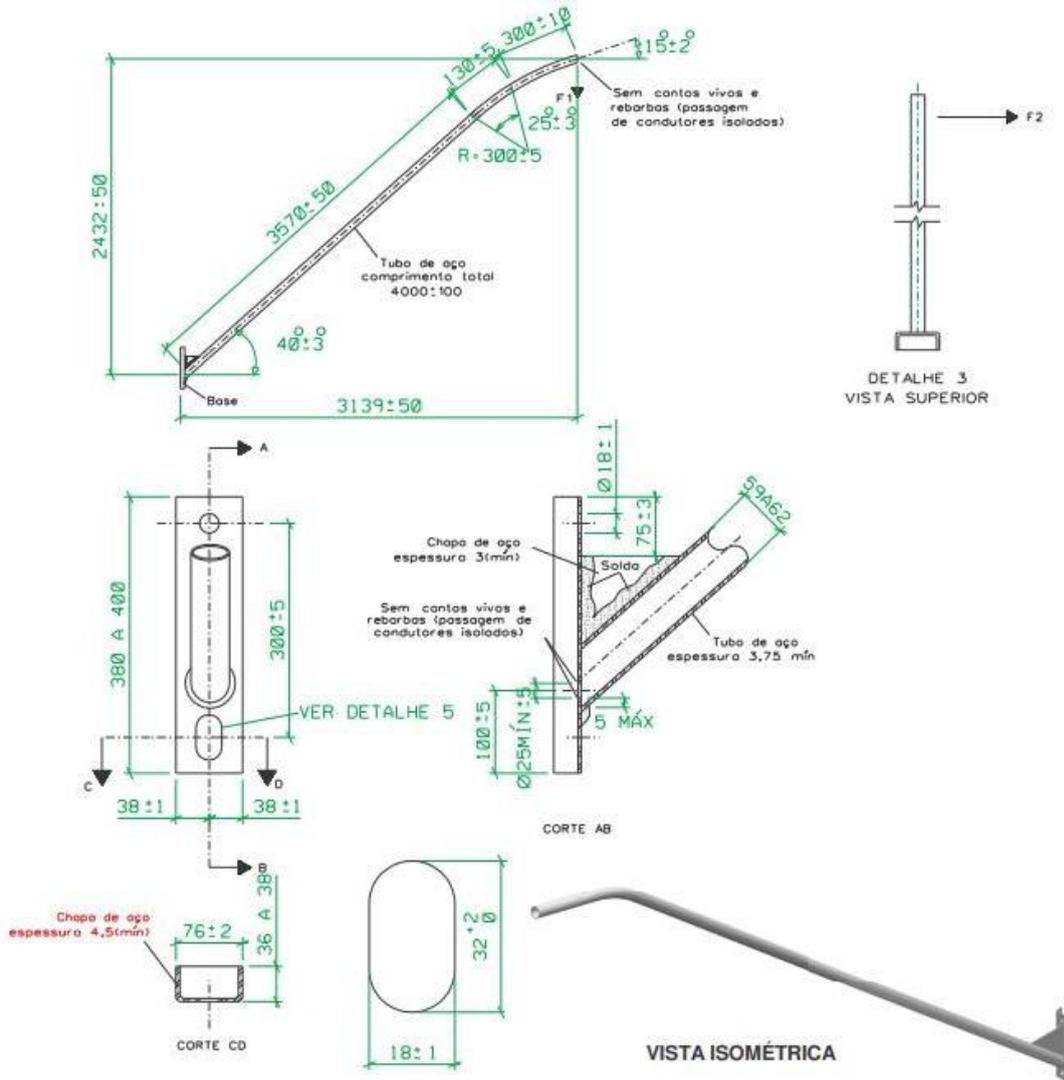
OBS.: Medidas em milímetros.

TABELA 2

Esforço vertical "F1" (daN)	FLECHA (mm)	
	máxima	residual (máx)
6	30	3
15	70	7
45	200	20
1	2	3

NOTA: Os valores das flechas são medidos cinco minutos após a aplicação e retirada do esforço vertical "F1",

BRAÇO MODELO BR3



OBS.: Medidas em milímetros.

Esforço vertical "F1" (daN)	FLECHA (mm)	
	máxima	residual (máx)
25	70	7
45	160	16
100	400	40
1	2	3

NOTA: Os valores das flechas são medidos cinco minutos após a aplicação e retirada do esforço vertical "F1".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EE8-2295-FC9B-0AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILVAN AUGUSTO NAVA (CPF 050.XXX.XXX-86) em 12/09/2025 08:42:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3EE8-2295-FC9B-0AEE>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 276/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranaense, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Un	Substituição de 2.902 luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF).	2.387.610,31	2.387.610,31
Requisição nº 95/2025				Total dos itens	R\$2.387.610,31

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam expressamente no Anexo I – Memorial Descritivo (incluindo estudos luminotécnicos, modelos de braços BR-2 e BR-3, quantidades e critérios de aceitação). Projeto gráfico (plantas, levantamento de postes, detalhamentos de fixação) consta no Anexo II – Projetos.

Da Natureza do objeto:

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.4 O objeto desta contratação é de natureza mista: fornecimento de bens (luminárias, relés, braços, cabos) com serviço de instalação e com características de serviço de engenharia elétrica, razão pela qual as atividades de execução são privativas de profissionais habilitados e requerem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A exigência de profissional habilitado e ART visa garantir a segurança das ligações à rede de baixa tensão, o atendimento às normas técnicas, compatibilização com concessionária e a responsabilização técnica pela execução.

1.5 O fornecimento não é contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do Prazo de Vigência:

1.6 O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.





Da Licitação NÃO exclusiva ME/EPP:

1.7 A Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

Da não Elaboração do Documento de Estudo Técnico Preliminar:

1.8 Através das alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 10.132/2025 passou a ser facultada a elaboração do ETP de “contratações de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, emendas impositivas e parlamentares” situação encontrada neste processo.

1.9 A contratação será realizada no âmbito do Programa ILUMINA-PR, instituído pela Secretaria de Estado das Cidades (SEDU) e operacionalizado em parceria com o PARANACIDADE. O processo será viabilizado por meio de convênio, com aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná correspondente a 95% do valor total do investimento, e contrapartida municipal de 5%, conforme pactuado entre os entes.

1.10 Diante disso, em alguns casos de convênios, o ETP não é apresentado em formato de documento, uma vez que sua elaboração já ocorreu no momento da solicitação do recurso. Nessa etapa, são consolidadas todas as informações pertinentes ao plano de trabalho, projetos e demais elementos necessários, os quais constam de forma implícita ou expressa no próprio processo de formalização do convênio, dispensando, portanto, a apresentação em documento específico de ETP conforme o Decreto Municipal.

2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias LED e demais componentes relacionados ao sistema de iluminação pública, item 160.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 O consumo de energia elétrica representa uma parcela significativa das despesas do município e vem crescendo expressivamente nos últimos anos, seja pela instalação de novos pontos de iluminação, pelo aumento das tarifas ou pela expansão das redes de distribuição.

3.2 Esse aumento contínuo no consumo de energia impacta diretamente o orçamento público, o que exige a adoção de medidas voltadas à eficiência energética e à modernização do sistema de iluminação pública.

3.3 Parte dos sistemas de iluminação instalados encontra-se obsoleta, com baixo rendimento, instalações inadequadas e em desconformidade com os critérios técnicos mínimos de segurança noturna estabelecidos pelas normas vigentes.

3.4 Através de levantamento realizado foi identificado que restam 2.902 luminárias públicas instaladas em postes da concessionária Copel no Município de Pato Branco, que utilizam lâmpadas de vapor de alta pressão.

3.5 Um sistema de iluminação inadequado contribui para a poluição luminosa e afeta negativamente





o meio ambiente, comprometendo a fauna e a flora locais. Além disso, é essencial manter a conformidade com políticas públicas, diretrizes dos planos de gestão e com o princípio constitucional da economicidade.

3.6A solução contratada engloba o fornecimento das luminárias e componentes, a logística de entrega, a substituição *in-loco* (remoção das luminárias antigas), descarte ambientalmente adequado, testes, comissionamento e entrega de documentação técnica.

3.7O ciclo inclui: (i) planejamento e cronograma; (ii) fornecimento; (iii) instalação; (iv) ensaios e medições; (v) recebimento provisório e definitivo; (vi) garantia e assistência técnica;

3.8 Diante disto faz-se necessário, o investimento na adequação e melhoria do sistema iluminação Pública do Município de Pato Branco - PR. Desta forma para a aquisição dos itens deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital e com os parâmetros mínimos conforme características técnicas dos equipamentos constam no Anexo I – Memorial descritivo e projetos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2As especificações técnicas detalhadas do objeto (características mínimas, fluxos luminosos, curvas fotométricas, potências máximas, temperaturas de cor, vida útil, modelos de braços, tipos de relés foto-controladores, cabos, quantidades e demais parâmetros) constam no Anexo I – Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência.

4.3Os projetos executivos (plantas, levantamento de postes, croquis e demais desenhos) constam no Anexo II – Projetos Executivos.

4.4Todas as soluções entregues deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à NBR 5101 (iluminação viária) e demais normas ABNT pertinentes, bem como às exigências e certificações do INMETRO aplicáveis ao produto (ex.: Portaria INMETRO nº 62/2022), quando for o caso. A conformidade com tais normas deverão ser comprovada por documentação técnica anexa.

4.5Documentos técnicos mínimos exigidos (na fase de PROPOSTA):

- I. Catálogo técnico e datasheet do(s) item(ns) ofertado(s), contendo características elétricas e fotométricas;
- II. Curvas fotométricas (.IESou .LDT) e arquivos digitais do estudo luminotécnico (DIALux/Relux ou equivalente);
- III. Declarações/ certificados de conformidade com normas técnicas (ABNT/INMETRO) e laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado, quando exigido;
- IV. Certificados e laudos complementares exigidos no Anexo I;
- V. Atestado(s) de capacidade técnica ou atestados de fornecimento/instalação em quantitativos similares;
- VI. Indicação do fabricante (ou carta de solidariedade do fabricante, no caso de proponente revendedor/distribuidor), quando aplicável, nos termos do art. 41, IV da Lei nº 14.133/21.

4.6Documentos exigidos após a adjudicação e antes da assinatura do contrato / antes da Ordem de Serviço:

- I. Planilha de composição de preços e cronograma físico-financeiro detalhado (ANEXO III –





Planilha Orçamentária);

- II. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela execução (ou compromisso formal de apresentação da ART antes da Ordem de Serviço), conforme regulamentação do CREA — observando que o início dos trabalhos somente será autorizado mediante Ordem de Serviço expedida pelo Gestor e após a apresentação da ART, seguro(s) e documentos exigidos.
- III. Critério de conformidade e aceitação técnica: A aceitação técnica das provas de qualidade será aferida conforme art. 42 da Lei nº 14.133/21, admitindo-se, conforme o caso, certificação, laudo laboratorial, declaração de conformidade técnica, resultado de ensaios em laboratório acreditado ou declaração de atendimento a norma técnica específica. Regras específicas de aceitabilidade e tolerâncias constam no Anexo I.

4.7 Prazo para apresentação de documentação complementar: Caso algum documento técnico exigido não seja apresentado na fase de proposta, o proponente poderá ser convocado a apresentar complementação técnica no prazo indicado no edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis por inexecução ou inabilitação.

4.8 Disposições finais: Quaisquer divergências entre o presente Termo de Referência, o Memorial Descritivo (Anexo I) e os Projetos Executivos (Anexo II) serão dirimidas pela Administração, mediante parecer técnico motivado do fiscal do contrato, preservando-se o princípio da vantajosidade e a compatibilidade com as normas técnicas e condições do convênio.

4.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Da Subcontratação

4.10 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

4.11 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 11% (onze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

4.12 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e limitada exclusivamente a atividades de apoio, não essenciais, tais como:

- a) serviços de logística e transporte de materiais;
- b) serviços de destinação final ambientalmente adequada das luminárias substituídas, mediante empresa licenciada que emita Certificado de Destinação Final (CDF);
- c) serviços de fornecimento ou fabricação de componentes padronizados (ex.: braços metálicos, suportes), desde que não comprometam a qualidade do produto final;





Itens vedados à subcontratação:

4.13 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto e a subcontratação das atividades principais de fornecimento de luminárias LED, instalação elétrica, ligação à rede de iluminação pública e emissão de ART, por se tratarem de atividades de profissional habilitado e essenciais à execução do contrato.

Requisitos formais da subcontratação:

4.14 A subcontratação não é obrigatória, sendo que a Administração buscou ampliar a competitividade do certame, permitindo a subcontratação desses serviços, tendo em vista que os itens que podem ser subcontratados tratam-se de serviços que demandam a utilização de equipamentos ou mão de obra especializada para execução, não são os itens de maior relevância.

4.15 O licitante deverá indicar, na proposta e na planilha orçamentária, os itens que pretende subcontratar, identificando a correspondência com os itens da Planilha Orçamentária (Anexo III).

4.16 A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal compatível com os serviços que executará.

4.17 O contratado principal permanecerá responsável perante a Administração por todos os atos e omissões da subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.18 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.19 Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

4.20 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

Da Sustentabilidade:

4.21 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis entre outras:

- 4.21.1 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.21.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;
- 4.21.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.21.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.21.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.21.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.21.7 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.





5 EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega:

5.1 Dos prazos e local de instalação:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF).	2.902 unidades	R\$ 2.387.610,31	180 dias

5.2 Trechos - Local de Instalação: Diversas ruas e avenidas do município de acordo com parecer urbanístico e projeto.

5.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 01**.

a) O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

5.4 O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Gestor do Contrato, a qual somente será emitida após:

- Assinatura do contrato e publicação do respectivo extrato no PNCP ou Diário Oficial;
- Apresentação, quando cabível, dos comprovantes de seguro(s) exigidos e demais documentos complementares previstos neste Termo de Referência.

5.5 A Contratada não poderá iniciar a execução sem a emissão formal da Ordem de Serviço

5.6 Para o início da execução do serviço a empresa deverá apresentar:

5.6.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — ou documento equivalente — referente à execução do objeto contratado, devidamente registrada e assinada por profissional habilitado junto ao conselho de classe competente.

5.6.2 Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase licitatória, apenas declaração de futura contratação com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o vínculo formal (contratual ou empregatício) com esses profissionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.7 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

5.8 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

5.9 Durante o período de 10 (dez) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será





de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.10 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O gestor indica como **fiscal administrativo e técnico** do contrato, cargo de Diretor da Iluminação Pública, servidor Gilvan Augusto Nava, Matrícula nº 12.203-8.

6.10 O fiscal técnico e fiscal administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", os lances deverão ser ofertados pelo **valor GLOBAL da contratação**, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2 No presente processo licitatório, optou-se pela adoção do critério de julgamento de menor





preço global, tendo em vista que o objeto da contratação envolve a execução de serviços e o fornecimento de materiais de forma integrada, compondo um único conjunto funcional, indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional.

7.3A divisão por itens ou lotes não seria viável nem vantajosa à Administração, pois comprometeria a uniformidade na execução, dificultaria a gestão contratual e poderia gerar incompatibilidades técnicas, logísticas e de cronograma entre fornecedores distintos. Além disso, a execução dos serviços está diretamente vinculada à entrega e ao uso dos materiais, sendo recomendável que o mesmo contratado seja responsável por ambas as atividades, de forma a garantir a compatibilidade técnica e a responsabilidade unificada sobre o desempenho global do objeto.

7.4 Assim, a contratação em lote único e com julgamento pelo menor preço global se mostra a alternativa mais eficiente, segura e econômica, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no art. 11, inciso I, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Por fim, ressalta-se que a presente escolha está devidamente fundamentada nas características técnicas do objeto, no interesse público e nas diretrizes legais vigentes, notadamente o disposto no art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige motivação para o critério de julgamento adotado.

Exigências de habilitação:

7.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira conforme os moldes e padrão do edital pré-definido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo Paranaidade. Quanto à Qualificação Técnica:

7.7 Qualificação técnica operacional:

7.7.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

7.7.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, que demonstre capacidade de execução dos serviços compatível com as características do objeto da licitação, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou conselho relacionado com o objeto, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

7.7.2.1 Execução de fornecimento e a instalação de luminárias públicas em LED, em quantitativo mínimo de 50% do total previsto (1.451 unidades), assegurando a necessária experiência prévia para execução do contrato.

- a) Será permitida a soma de atestados, desde que estes sejam compatíveis com o objeto e juntos somem ao menos 50% da quantidade de luminárias previstas no item 1.

7.7.3 Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços.

7.7.4 Relação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços,





com indicação da sua disponibilidade imediata, condição de uso e adequação à natureza das atividades a serem desempenhadas.

7.8 Qualificação técnica profissional:

7.8.1 Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional competente, dentro de seu prazo de validade.

7.8.2 Declaração individual, por escrito do(s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

7.8.3 Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) que será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional OU por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum OU declaração de futura contratação assinada pelas partes. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa.

7.9 Qualificação dos produtos - fase de proposta:

7.9.1 Prova de que os profissionais possuem curso de NR 10, por meio da apresentação de cópia do certificado vigente para comprovação da qualificação do item relacionado a Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços.

7.9.2 Prova de que os profissionais possuem curso de NR 35, por meio da apresentação de cópia do certificado vigente para comprovação da qualificação do item relacionado a Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços.

7.9.3 Caso a CONTRATADA opte por utilizar equipamentos de guindar para elevação de pessoas durante a execução dos serviços (com o uso de caminhão Munck), deverá apresentar certificados atualizados de qualificação dos operadores, em conformidade com os requisitos da Norma Regulamentadora NR12 (Relação dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços. E Relação das máquinas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da sua disponibilidade imediata, condição de uso e adequação à natureza das atividades a serem desempenhadas). Caso a execução dos serviços não envolva o uso de caminhão Munck, a apresentação do curso NR-12 não será exigida.

7.10 Qualificação dos produtos que será exigida juntamente com a proposta de preços ajustada:

7.10.1 Juntamente com a proposta de preços de preços ajustada, o licitante deverá encaminhar:

7.10.1.1 Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo PROCEL. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência e Memorial descritivo. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.





- a) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência e Memorial descritivo, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento. O registro deve estar com a situação “Ativa” e será verificado no próprio site do INMETRO.
- 7.10.1.2 Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2024 e com as disposições do edital. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico. Apresentação de relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico das luminárias ofertadas;
- a) Os estudos luminotécnicos deverão ser apresentados seguindo as especificações contidas no item 5.1 do memorial descritivo em anexo.
- 7.10.1.3 Catálogo com as características técnicas das luminárias ofertadas (Datasheet);
- 7.10.1.4 Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia de 10 anos e a data de vigência desta.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

7.11 Poderão participar desta concorrência empresas reunidas em consorcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

7.12 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.12.1A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

7.12.2A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

7.12.3No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

7.12.4A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao





- contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item da habilitação deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.13 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.387.610,31 (dois milhões trezentos e oitenta sete mil, seiscientos e dez reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha de serviços em anexo.

8.2 Os preços da planilha orçamentária têm como referência a planilha composições do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, nos casos em que as planilhas SINAPI não oferecem custos unitários dos materiais e serviços foram realizados orçamentos com empresas no ramo conforme planilhas de referência aprovadas pelo PARANACIDADE.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

10.1 O pagamento será realizado em parcelas vinculadas às etapas de execução, observando-se o



cronograma físico-financeiro (Anexo III).

10.2 As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato mediante relatórios de campo, boletins de medição e registros fotográficos, com ciência da Contratada.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado sem que a Contratada tenha apresentado nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de medição, certificados e demais documentos exigidos.

10.4 O recebimento provisório e definitivo obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/21.

10.5 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

10.6 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

10.7 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

10.8 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

10.9 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

10.10 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>.

Prazo e forma de pagamento:

10.11 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02(duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

10.12 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

12 DOCUMENTOS INTEGRANTES A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E QUE COMPÕEM O EDITAL:

12.1 Anexo I – Memorial Descritivo (documento técnico contendo lista de 2.902 pontos,



especificações, quantidades e demais informações técnicas).

12.2 Anexo II – Projeto Gráfico e Relatório Fotográfico.

12.3 Anexo III – Planilha Orçamentária (planilha de serviços e composições).

12.4 Anexo IV – Plano de Trabalho.

12.5 Termo de Convênio e respectivas cláusulas/instruções do Programa ILUMINA-PR.

Pato Branco, 24 de setembro de 2025.

Termo de Referência elaborado seguindoos moldes e padrões conforme o do Edital pré-definido pela Secretaria de Estado das Cidadese do Serviço Social Autônomo Paranaidade.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Gilvan Augusto Nava – Diretor do Departamento de Iluminação Pública.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Osmar Braun Sobrinho – Secretário de Engenharia e Obras.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A52E-A455-D1B7-7A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 24/09/2025 14:16:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILVAN AUGUSTO NAVA (CPF 050.XXX.XXX-86) em 24/09/2025 15:01:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 24/09/2025 16:07:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A52E-A455-D1B7-7A3F>